



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

CNPJ 76.950.021/0001-30

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

Objeto: Realização de Palestra e
Assessoria para conferência municipal de
Assistência Social.

Data: 28/04/2025.

Data: 28/04/2025.

Fone: |44| 3272-8000

Rua Jangada, 25 - Centro
CEP 86950-000 - FÊNIX - PR
E-mail: pmfenix@fenix.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jangada, 466 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: smas@fenix.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Nome do requisitante: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretária/ Departamento: Dayane Fernanda de Sá Molina

E-mail: smas@fenix.pr.gov.br

2. OBJETO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA E ASSESSORIA PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através de Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, III, f), contratação de profissional do setor artístico da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

A realização da Conferência Municipal de Assistência Social constitui etapa fundamental no processo de avaliação e planejamento das políticas públicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo obrigatório conforme previsto na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e na Resolução nº 01/2023 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que define as diretrizes para a realização das conferências municipais.

1. A contratação ora proposta visa garantir a estrutura necessária para a realização do evento, incluindo serviços especializados como cerimonial, assessoria na organização, bem como profissional capacitado para mediação e condução das atividades temáticas.

2. Considerando a natureza singular dos serviços e a notória especialização da Contratada, bem como a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), justifica-se a inexigibilidade de licitação.

3. Além disso, por se tratar de ação estratégica para a gestão local do Bolsa Família e do Cadastro Único, a utilização dos recursos do IGDBF é adequada e legítima, conforme as orientações do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), que permitem o custeio de atividades voltadas ao fortalecimento da gestão do SUAS e à participação Social.

4. Dessa forma, justifica-se a presente contratação direta, por inexigibilidade, visando à efetiva realização da Conferência Municipal de Assistência Social, com a qualidade e os requisitos técnicos exigidos pela legislação vigente e pelas diretrizes nacionais.

4. DESCRITIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

CONFORME TR EM ANEXO

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2025.

Fênix, 25 de abril de 2025.


DAYANE FERNANDA DE SÁ MOLINA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jangada, 466 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: smas@fenix.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA DE INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA E ASSESSORIA PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através de Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, III, f) da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização da Conferência Municipal de Assistência Social constitui etapa fundamental no processo de avaliação e planejamento das políticas públicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo obrigatório conforme previsto na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e na Resolução nº01/2023 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que define as diretrizes para a realização das conferências municipais.

A contratação ora proposta visa garantir a estrutura necessária para a realização do evento, incluindo serviços especializados como cerimonial, assessoria na organização, bem como *profissional capacitado para mediação e condução das atividades temáticas*.

Considerando a natureza singular dos serviços e a notória especialização da Contratada, bem como a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, f, da Lei nº14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratados), justifica-se a inexigibilidade de licitação.

Além disso, por se tratar de ação estratégica para a gestão local do Bolsa Família e do Cadastro Único, a utilização dos recursos do IGDBF é adequada e legítima, conforme as orientações do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), que permitem o custeio de atividades voltadas ao fortalecimento da gestão do SUAS e à participação Social.

Dessa forma, justifica-se a presente contratação direta, por inexigibilidade, visando à efetiva realização da Conferência Municipal de Assistência Social, com a qualidade e os requisitos técnicos exigidos pela legislação vigente e pelas diretrizes nacionais.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	PALESTRA COM TEMA: “20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA”. Além do palestrante para ministrar a palestra a empresa deverá fornecer a seguinte documentação a esta secretaria durante todo processo de elaboração da conferência: • Decreto da conferência; • Resolução de convocação da conferência; • Resolução de nomeação de comissão; • Regimento interno da conferência; • Programação da conferência; • Cerimonial; • Ficha de Delegados;	SERVIÇOS	1	3.200,00	3.200,00

02



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jangada, 466 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: smas@fenix.pr.gov.br

	• Ficha de avaliação da conferência; • Orientações na elaboração dos eixos; • Fechamento das propostas da conferência; • Ata da conferência; • Relatório final da conferência contendo, fotos do evento e toda a documentação que é exigida pelo escritório regional.				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

4.1. Despesa está prevista no PCA de 2025.

5. HABILITAÇÃO

5.1. É exigido para fins de habilitação os documentos abaixo:

- a) Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, ou **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, ou **Sociedade empresária ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- d) Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e
- h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O preço praticado pela empresa **INFOCO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, conforme proposta da empresa é está dentro do valor de mercado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do serviço, conforme especificados;
- 7.3. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação;
- 7.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros,



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Jangada, 466 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: smas@fenix.pr.gov.br

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.6. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;

8.3. Promover o empenhamento da despesa, garantindo o pagamento em condições especificadas;

8.4. Notificar, por qualquer meio, a Contratada acerca de eventuais problemas atinentes ao objeto;

8.5. Proporcionar condições adequadas à CONTRATADA para que possa desempenhar seus serviços.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9. Fiscal: Alexandre de Pádua dos Santos, portador do CPF: 044.015.639-48.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação de serviço, condicionado à apresentação da nota fiscal e com base nos preços apresentados na proposta/orçamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

164 - 07.002.08.244.0011.2079.3.3.90.39.00.00 - 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Execução: 01 dias.

12.2. Vigência: 60 dias

Fênix, 25 de abril de 2025.


DAYANE FERNANDA DE SÁ MOLINA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social


EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovo o presente Termo de Referência, com base nos elementos técnicos que o fundamentam, inclusive quanto aos valores referenciais e AUTORIZO a realização da Licitação.

04

INFOCO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL

CNPJ: 17.917.588/0001-45.

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Fênix - Paraná.

Pessoa Jurídica: INFOCO CONSULTORIA E ASSESSORIA

CNPJ: 17.917.588/0001-45

Endereço: Avenida São Josafat, nº. 1637

Mamborê – PR. CEP 87.340.000

E-mail: nadirsfantin@gmail.com

CADASTRO 14924

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar palestra na Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Fênix-PR.
Juntamente com assessoria em todo o processo de organização de toda a conferência.

Item	Quantidade	Descrição do Objeto	Valor Total.
1	01	TEMA DA CONFERÊNCIA: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência" Além do palestrante para ministrar a palestra a empresa deverá fornecer a seguinte documentação a esta secretaria durante todo processo de elaboração da conferência: • Decreto da conferência; • Resolução de convocação da conferência; • Resolução de nomeação de comissão; • Regimento interno da conferência; • Programação da conferência; • Moção da conferência; • Cerimonial; • Ficha de Delegados; • Ficha de avaliação da conferência; • Orientação na elaboração dos eixos; • Fechamentos das propostas da conferência; • Ata da conferência; • Relatório final da conferência contendo, fotos do evento e toda a documentação que é exigida pelo escritório regional.	R\$ 3.200,00

Validade: 60 (sessenta dias).

Mamborê, 10 de abril de 2025.

INFOCO CONSULTORIA E
ASSESSORIA PUBLICA E
EMPRESA:1791758800014
5

Assinado de forma digital por
INFOCO CONSULTORIA E
ASSESSORIA PUBLICA E
EMPRESA:17917588000145
Dados: 2025.04.10 07:52:21 -03'00'

Nadir Aparecida da Silva Fantin
Sócia Administradora.

Avenida São Josafat, 1637. Fone 44-98412-3452 (TIM). CEP 87.340.000

05

CONTRATO SOCIAL

INFOCO – CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA

1 – NEIDE TEIXEIRA SCHORBA, Brasileira, Casada, Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Dracema – SP, nascido em 29/06/1970, residente e domiciliado em Araruna – Paraná, na Rua Umuarama, nº 25 – JD Cidade Alta – CEP 87.260-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.504.168-6 SSP/SP expedida em 16/04/2004, e do CPF nº 120.975.718-40, e

2 – RAFAEL TEIXEIRA DO NASCIMENTO, Brasileiro, Solteiro, natural de Junqueirópolis - SP, nascido em 15/10/1985, residente e domiciliado em Rio de Janeiro – RJ, na Av. Brigadeiro Trompowsky, nº 425 – Ilha do Fundão – CEP 21941-590, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.009.223-8 SSP/SP expedida em 14/05/2009 e do CPF nº 348.515.048-70 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Clausula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **INFOCO – CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Umuarama, nº 25 – JD Cidade Alta – Araruna – Paraná, CEP: 87.260-000.

Clausula 2ª - O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DOS SOCIOS	Nº QUOTAS	PORCENTAGEM	CAPITAL R\$
NEIDE TEIXEIRA SCHORBA	19.000	95%	R\$ 19.000,00
RAFAEL TEIXEIRA DO NASCIMENTO	5.000	5%	R\$ 1.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 20.000,00

Clausula 3ª - O objeto social será **ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EM GESTÃO E EXECUÇÃO EM PROJETOS SOCIAIS**.

Clausula 4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 10 de Abril de 2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

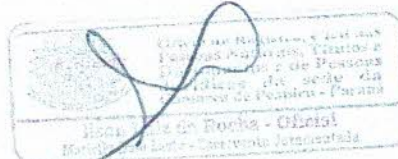
Clausula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 7ª - A administração da sociedade caberá à sócia **NEIDE TEIXEIRA SCHORBA** com os poderes e atribuições de autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula 8ª - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Clausula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CONTRATO SOCIAL
INFOCO – CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA

Clausula 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 14ª - Fica eleito o foro de Peabiru - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em (04) Quatro vias de igual teor e forma.

Araruna (PR), 08 de Abril de 2013.

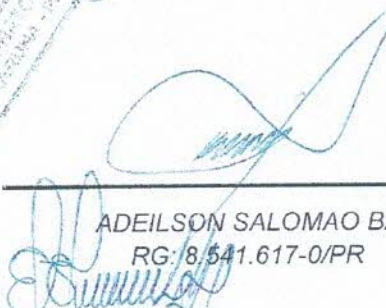


NEIDE TEIXEIRA SCHORBA



RAFAEL TEIXEIRA DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:



ADEILSON SALOMAO BADOCCO
RG: 8.541.617-0/PR



JOÃO ANTONIO DA SILVA
RG: 4.166.710-9/PR

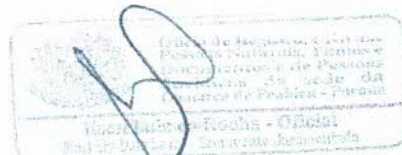
ELABORADO POR:
EBER LUIS DE CAMPOS FULANETTO
CRC-PR 039754/0-7

SERVIÇO NOTARIAL - NIZA



TABELIONATO
DE
NOTAS
EPU99096

Reconheço para Similitude
as assinaturas de Neide Teixeira Schorba, Rafael Teixeira do Nascimento
de
Araruna-PR
em 08 de Abril de 2013
Valdomiro Moreira Nitz
Titular



Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tit. e Doc. e Pessoa Jurídicas
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE
PEABIRU-PR

PROTOCOLO Nº 0013912
REGISTRO Nº 0011203

LIVRO B-037
Peabiru (PR), 10 de abril de 2013

Marielly D'Almeida Lúcio
Escrevente Juramentada

Emolumento: R\$143,82 (VRC 1.020,00). Funrejus: R\$5,95, Selo Funarpen:
R\$0,67. Distribuidor: R\$5,99, Intimação: Isento



Ofício de Registro Civil das
Pessoas Naturais e Tit. e Doc. e
Pessoa Jurídicas - Comarca de
Peabiru - Paraná
MARIELLY D'ALMEIDA LÚCIO
Escrevente Juramentada

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL INFOCO – CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA

1 – NEIDE TEIXEIRA SCHORBA, Brasileira, Casada, Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Dracema – SP, nascido em 29/06/1970, residente e domiciliado em Araruna – Paraná, na Rua Umuarama, nº 25 – JD Cidade Alta – CEP 87.260-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.504.168-6 SSP/SP expedida em 16/04/2004, e do CPF nº 120.975.718-40, e

2 – RAFAEL TEIXEIRA DO NASCIMENTO, Brasileiro, Solteiro, natural de Junqueirópolis - SP, nascido em 15/10/1985, residente e domiciliado em Rio de Janeiro – RJ, na Av. Brigadeiro Trompowsky, nº 425 – Ilha do Fundão – CEP 21941-590, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.009.223-8 SSP/SP expedida em 14/05/2009 e do CPF nº 348.515.048-70 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Clausula 1ª – A Sócia **NEIDE TEIXEIRA SCHORBA** que tinha na sociedade a quantia de 19.000 (Dezenove Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada totalizando a quantia de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), cede e transfere parte de suas quotas, sendo 8.550 (Oito Mil Quinhentos e Cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 cada totalizando a quantia de R\$ 8.550,00 (Oito Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), para a sócia ingressante **NADIR APARECIDA DA SILVA FANTIN**, Brasileira, Casada Comunhão Universal de Bens, natural de Pitanga - Pr, nascido em 10/09/1970, residente e domiciliado em Mambore – Paraná, na Av. São Josafapi, nº 1637 – Alto da Glória – CEP 87340-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.361.209-3 SESP/PR expedida em 07/08/2000 e do CPF nº 781.799.559-15., dando plena e rasa quitação das quotas transferidas.

Clausula 2ª - Em decorrência das alterações havidas O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SOCIOS	Nº QUOTAS	PORCENTAGEM	CAPITAL R\$
NEIDE TEIXEIRA SCHORBA	10.450	50%	R\$ 10.450,00
RAFAEL TEIXEIRA DO NASCIMENTO	1.000	5%	R\$ 1.000,00
NADIR APARECIDA DA SILVA FANTIN	8.550	45%	R\$ 8.550,00
TOTAL	20.000	100%	R\$ 20.000,00

Clausula 3ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 4ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social original.

Clausula 5ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 6ª - Fica eleito o foro de Peabiru - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



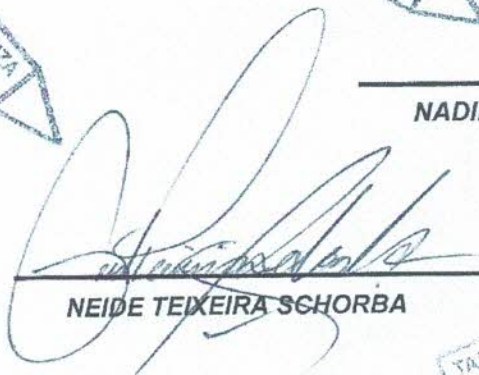
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INFOCO – CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em (04) Quatro vias de igual teor e forma.

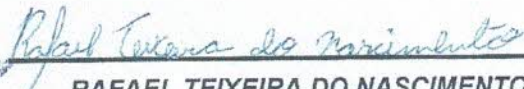
Araruna (PR), 15 de Abril de 2014.



NADIR APARECIDA DA SILVA FANTIN

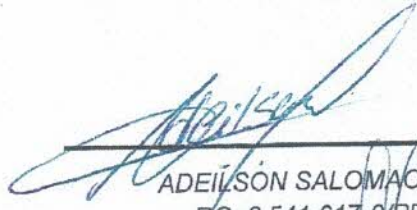


NEIDE TEIXEIRA SCHORBA



RAFAEL TEIXEIRA DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:



ADEILSON SALOMAO BADOCCO
RG: 8.541.617-0/PR



JOÃO ANTONIO DA SILVA
RG: 4.166.710-9/PR

ELABORADO POR:
EBER LUIS DE CAMPOS FULANETTO
CRC-PR 039754/0-7



SERVIÇO NOTARIAL - NIZA
Reconheço por SEMELHANÇA A FIRMA
SUPRA INDICADA DE RAFAEL TEIXEIRA
DO NASCIMENTO
do que dou fé.
Em test. 22 ABR 2014 da verdade.
Araruna-PR

Sônia Regina Malaco Langa
Esc. Subst. Port 009/2013 e ou



CNPJ 17.917.588/0001-45

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NEIDE TEIXEIRA SCHORBA, brasileira, natural de Dracema – SP, nascido em 29/06/1970, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 120.975.718-40, portadora da Carteira Identidade Civil RG nº. 22.504.168-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, residente e domiciliada na Rua Umuarama, nº 25 Jardim Cidade Alta- Araruna-Pr – CEP: 87260-000 ;

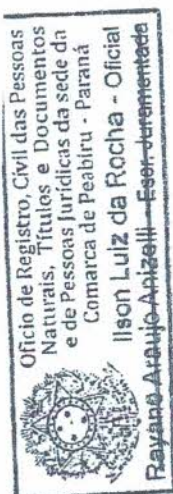
RAFAEL TEIXEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Junqueirópolis-SP, nascido em 15/10/1985, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob nº 348.515.048-70, portador da Carteira Identidade Civil RG nº 4.009.223-8, expedido pela Secretária de Segurança Pública de São Paulo, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Trompowski, nº 425- Ilha do Fundão- Rio de Janeiro-RJ- CEP 21941-590;

NADIR APARECIDA DA SILVA FANTIN, brasileira, natural de Pitanga-PR, nascido em 10/09/1970, casada sob Regime de Comunhão Universal de Bens, maior, empresária, inscrita no CPF sob nº 781.799.559-15, portadora da Carteira Identidade Civil RG nº 4.361.209-3, expedido pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Avenida São Josafat, nº 1637- Alto da Glória- CEP 87340-000 Município e Comarca de Mamborê-Pr ;

Únicos sócios, componentes da sociedade simples limitada, sob o nome empresarial de **INFOCO-CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na Rua Umuarama, nº 25 Jardim Umuarama - CEP: 87260-000 - Araruna - Pr, Com Contrato Social devidamente registrado no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Peabiru-Pr sob o protocolo n.º 0013912, registro sob nº 0011203, Livro B-037 em 10 de abril de 2013, e Primeira Alteração Contratual devidamente registrado no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Peabiru-Pr sob o protocolo n.º 0014249, registro sob nº 0011472, Livro B-40 em 22 de abril de 2014 e resolvem alterar o contrato primitivo e consolidar, nas seguintes cláusulas e condições :

CLAUSULA PRIMEIRA: Da nova Atividade Jurídica.

Por unanimidade os sócios resolvem neste ato transformar a natureza jurídica Simples Limitada para Sociedade Empresária Ltda , sendo regida pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subsidiariamente pela Lei Nº 6.404/76 e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie, transferindo o registro para a Junta Comercial do Paraná.



CNPJ 17.917.588/0001-45

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa girará sob o nome empresarial: **INFOCO-CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.**

CLAUSULA TERCEIRA: Da Alteração de Endereço.

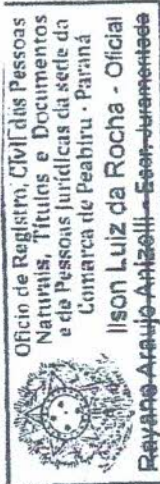
A sociedade transfere seu atual endereço da Rua Umuarama, nº 25, Jardim Cidade Alta - CEP: 87.260-000 - Araruna - Pr. **passa** a ser na Avenida São Josafat, nº 1637 - Alto da Glória - CEP. 87340-000, no Município e Comarca de Mamborê -Pr.

CLÁUSULA QUARTA: Da Atividade Econômica.

A atividade objeto da empresa que é Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica, Serviços de Assistência Social sem Alojamento **passa** ser Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica, Outras Atividades Profissionais Científicas e Técnicas não Especificadas Anteriormente, Serviços de Assistência Social sem Alojamento.

CLÁUSULA QUINTA: Neste ato o sócio **NEIDE TEIXEIRA SCHORBA**, possuidor de 10.450 (dez mil quatrocentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando assim em R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais) as quais cede e transfere 10.450 quotas para o sócio **NADIR APARECIDA DA SILVA FANTIN**, e o sócio **RAFAEL TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, possuidor de 1.000(hum mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalizando assim em R\$ 1.000,00(Hum mil reais) as quais cede e transfere ao sócio ingressante **ANDRÉ GUSTAVO FERNANDES LIMA**, brasileiro, natural de Tapejara-Pr, nascido em 25/06/1986, solteiro, maior, assistente social, inscrito no CPF sob nº 056.814.029-08, portador da Carteira Identidade Civil RG nº 14.199.248-1, expedido pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Pitanga, 786-Centro- CEP 87302-150 no Município e Comarca de Campo Mourão-Pr, os sócios **NEIDE TEIXEIRA SCHORBA E RAFAEL TEIXEIRA DOS NASCIMENTO** os quais se retiram da sociedade, cedem e transferem 11.450 quotas aos sócios **NADIR APARECIDA DA SILVA FANTIN e ANDRÉ GUSTAVO FERNANDES LIMA** acima já qualificados.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:



CNPJ 17.917.588/0001-45

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. R\$
Nadir Aparecida da Silva Fantin	19.000	19.000,00
André Gustavo Fernandes Lima	1.000	1.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

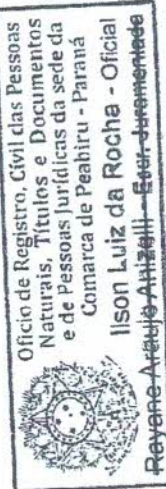
CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: O sócio aqui admitido **ANDRE GUSTAVO FERNANDES LIMA**, na condição de cessionário da parte do cedente, a partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações aos demais sócios, conforme estão dispostos no Contrato Constitutivos da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios retirantes declaram terem recebido todos os seus haveres e direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhe plena geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ADMINISTRAÇÃO da sociedade caberá ao sócio **NADIR APARECIDA DA SILVA FANTIN**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as



FL. 04
INFOCO-CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA

CNPJ 17.917.588/0001-45

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO

INFOCO-CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA

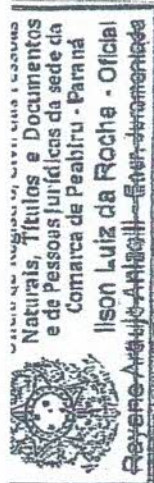
CNPJ 17.917.588/0001-45

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NADIR APARECIDA DA SILVA FANTIN, brasileira, natural de Pitanga-PR, nascido em 10/09/1970, casada sob Regime de Comunhão Universal de Bens, maior, empresária, inscrita no CPF sob nº 781.799.559-15, portadora da Carteira Identidade Civil RG nº 4.361.209-3, expedido pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Avenida São Josafat, nº 1637- Alto da Glória- CEP 87340-000 Município e Comarca de Mamborê-Pr ;

ANDRÉ GUSTAVO FERNANDES LIMA, brasileiro, natural de Tapejara-PR, nascido em 25/06/1986, solteiro, maior, assistente social, inscrito no CPF sob nº 056.814.029-08, portador da Carteira Identidade Civil RG nº 14.199.248-1, expedido pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Pitanga, 786-Centro-CEP 87302-150 Município e Comarca de Mamborê-Pr ;

Únicos sócios, componentes da sociedade simples limitada, sob o nome empresarial de **INFOCO-CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na Rua Umuarama, nº 25 Jardim Umuarama - CEP: 87260-000 - Araruna - Pr, Com Contrato Social devidamente registrado no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Peabiru-Pr sob o protocolo n.º 0013912, registro sob nº 0011203, Livro B-037 em 10 de abril de 2013, e Primeira Alteração Contratual devidamente registrado no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de



CNPJ 17.917.588/0001-45

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Registro Civil Pessoas Jurídicas da Comarca de Peabiru-Pr sob o protocolo n.º 0014249, registro sob nº 0011472, Livro B-40 em 22 de abril de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial: **INFOCO-CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede localizada na Avenida São Josafat, nº 1637 – Alto da Glória - CEP. 87340-000, no Município e Comarca de Mamborê -Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: A atividade da sociedade é: Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica, Outras Atividades Profissionais Científicas e Técnicas não Especificadas Anteriormente, Serviços de Assistência Social sem Alojamento.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de abril de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

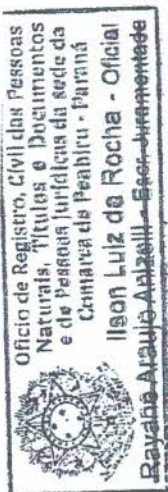
CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da presente alteração o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. R\$
Nadir Aparecida da Silva Fantin	19.000	19.000,00
André Gustavo Fernandes Lima	1.000	1.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO da sociedade caberá ao sócio **NADIR APARECIDA DA SILVA FANTIN**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer



CNPJ 17.917.588/0001-45

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

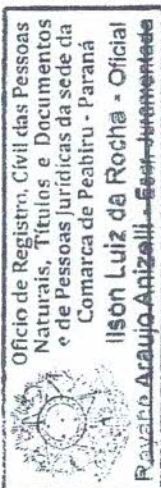
CLÁUSULA DÉCIMA : O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas Normas Contábeis e pela Legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que sejam estas identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Fica eleito o foro da Comarca de Mamborê - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com de duas testemunhas, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



CNPJ 17.917.588/0001-45

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

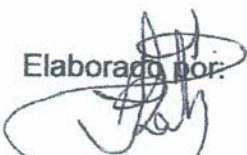
Mamborê – Pr., 29 de Maio de 2015.

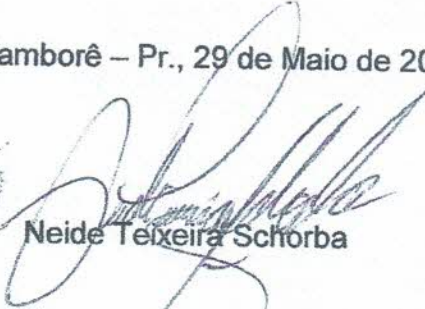
Testemunhas:

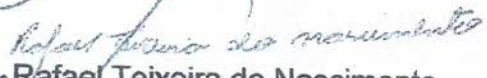

Carlos Prestes Ratz
RG 7.980.662-5 SSP-PR


Maria Alaide Mendes dos Santos
RG 9.929.259-3 SSP-PR

Elaborado por:


Clovis Prestes Ratz
CRC/PR.050768/O-9
CPF. 737.881.639-68


Neide Teixeira Schorba


Rafael Teixeira do Nascimento


Nadir Aparecida da Silva Fantin


André Gustavo Fernandes Lima

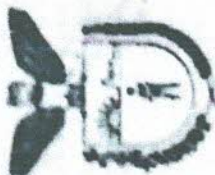

Candido Mendes Neto
OAB/PR 24793




Ivete Cardoso
RG: 1.857.527-PR

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
" NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS "

POLEGAR DIREITO



[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRUIT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4.361.209 3

DATA DE
EXPEDIÇÃO 07/08/2000

NOME

NADIR APARECIDA DA SILVA FANTIN

FILIAÇÃO

JULIO LUIZ DA SILVA

SEBASTIANA VIEIRA DE PAULA SILVA

NATURALIDADE

PITANGA/PR

DATA DE NASCIMENTO

10/09/1970

DOC. ORIGEM COMARCA=MAMBORE/PR, DA SEDE

C.CAS 2241, LIVRO=19B, FOLHA=272

CPF

781.799.559-15

CURITIBA - PR

MARCO ANTONIO LAGANA,
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.917.588/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2013
NOME EMPRESARIAL INFOCO - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFOCO - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAO JOSAFAT	NÚMERO 1637	COMPLEMENTO *****
CEP 87.340-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO MAMBORE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (44) 3568-1894		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2025 às 14:13:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INFOCO - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 17.917.588/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:34 do dia 10/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2025.

Código de controle da certidão: **2595.0E22.C295.C3A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

21



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036127377-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.917.588/0001-45**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

22



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Centro Cívico - CEP: 87340-000
(44) 3568-8009 - e-mail: tributacao@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 433/2025

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: 241121 - INFOCO-CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA	
CPF/CNPJ: 17.917.588/0001-45	
Endereço: Rua São Josafat, 1637	
Complemento:	CEP: 87.340-000
Bairro: Centro	
Cidade: Mamborê	Estado: Paraná

Finalidade da Certidão: Para fins Diversos.

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.mambore.atende.net ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente.
Emitida Eletronicamente via Internet
20/03/2025 às 16:54
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211206-000-VCFGULRTFWWAEF-6

Validade: 90 dias a partir da data de emissão.

Emitido por:

Emitido via Portal do Cidadão

Rua Guadalajara, 645 - Fone (44) 3568-8000 - Fax (44) 3568-2222 - CEP 87340-000
E-mail: tributacao@mambore.pr.gov.br

23

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.917.588/0001-45
Razão Social: INFOCO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUB E EMPRESARIAL LTDA
Endereço: AV SAO JOSAFAT 1637 / ALTO DA GLORIA / MAMBORE / PR / 87340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041302482051919001

Informação obtida em 28/04/2025 14:09:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFOCO - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.917.588/0001-45
Certidão n°: 10741832/2025
Expedição: 24/02/2025, às 09:12:56
Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFOCO - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.917.588/0001-45, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

25



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/04/2025 14:30:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INFOCO - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **17.917.588/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

26



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA E ASSESSORIA PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Solicito ao Departamento de Licitação, para que se inicie o Processo de Licitação, colha-se as informações necessárias, principalmente o posicionamento do Departamento Contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentário e financeiro e, havendo a viabilidade indicada, providencie-se o Parecer do Departamento Jurídico e remeta-se ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio para todos os fins legais.

Fênix, 28 de abril de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

O Departamento de Licitação, representado pelo senhor JAIRO JANDREY MARQUES, vem mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Departamento de Contabilidade desta Prefeitura para atender à Solicitação efetuada pelo Gabinete do Prefeito documento anexo, e que seja emitido Parecer de todos os dados de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA E ASSESSORIA PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Fênix, 28 de abril de 2025.


JAIRO JANDREY MARQUES
Diretor do Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

Por observância ao contido no Despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal e Despacho exarado pelo Departamento de Licitação, referente ao Processo Licitatório, cumpre-me informar a existência de recursos orçamentários e financeiros, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA E ASSESSORIA PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que está previsto na LEI DO PLANO PLURIANUAL e seus anexos, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA e seus anexos e LEI ORÇAMENTÁRIA e seus anexos, com Dotação Orçamentária:

07.002.08.244.0011.2079.3.3.90.39.00.00 - 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fênix, 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
CPF: 044.015.639-48 - CRC: 052.845/O-9

CASSIO BRESSAN TONIELLO
Secretário Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

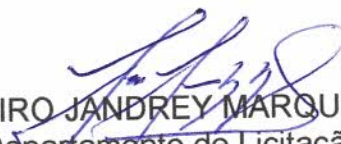
E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

O Departamento de Licitação, representado pelo senhor JAIRO JANDREY MARQUES, vem mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Departamento Jurídico desta Prefeitura para atender à solicitação efetuada pelo Gabinete do Prefeito documento anexo, e que seja emitido Parecer Jurídico a este departamento, referente ao Processo Licitatório, para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA E ASSESSORIA PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Fênix, 28 de abril de 2025.


JAIRO JANDREY MARQUES
Departamento de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO JURIDICO

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone – Fax (44) 3272-8000

E-MAIL: juridico@fenix.pr.gov.br

Folha nº _____

PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer jurídico: 33/2025

Processo Licitatório nº 33/2025

Inexigibilidade nº 12/2025

Assunto: contratação da empresa para realização de palestra e assessoria para Conferência Municipal de Assistência Social.

A Assessoria Jurídica do Município de Fênix – Paraná, por meio da sua procuradora jurídica, devidamente inscrita na OAB/PR sob n.º 80.145, vem apresentar parecer jurídico do processo administrativo em epígrafe, acerca da possibilidade/legalidade para contratação da empresa para realização de palestra e assessoria para Conferência Municipal de Assistência Social.

Primeiramente, deve-se ressaltar que as orientações jurídicas, este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da contratação postulada. Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos do § 4º do art. 53da Lei n. 14.133/2021¹.

Segundo determina a Carta Constitucional, a Administração Pública deve contratar através de procedimento licitatório, assegurado os princípios constitucionais e infraconstitucionais que balizam o tema, notadamente os da economicidade e eficiência garantindo o melhor aproveitamento dos recursos do erário.

Por conseguinte, as contratações devem ser precedidas de licitação que assegurem a participação do maior número de interessados, contemplando a isonomia a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO JURIDICO

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone – Fax (44) 3272-8000

E-MAIL: juridico@fenix.pr.gov.br

Folha nº _____

desenvolvimento nacional sustentável.

Contratação direta por inexigibilidade de licitação: art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

As exceções consistem nas contratações diretas por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

No caso em exame, imperioso reconhecer o cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f, da Lei 14.133/2021, por se tratar da empresa para realização de palestra e assessoria para Conferência Municipal. Senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Nota-se que foram mantidos de forma expressa os seguintes requisitos legais específicos: 1) a caracterização do serviço como técnico especializado; e 2) a notoriedade do especialista que se pretende contratar.

Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles²²:

são aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão.

Nesse intento, o parágrafo 3º do referido art. 74 assim dispõe:

²² Licitação e contrato administrativo. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 1996, p. 50.

32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO JURIDICO

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone – Fax (44) 3272-8000

E-MAIL: juridico@fenix.pr.gov.br

Folha nº _____

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresacujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisito relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

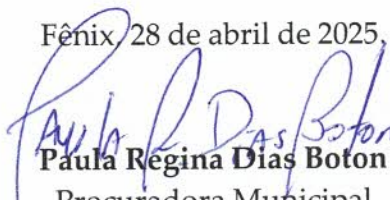
Sintetizando, a contratação com base no art. 74, III, "f", e § 3º da Lei n. 14.133/2021 deverá preencher os seguintes requisitos específicos e gerais:

- 1) *caracterização do serviço como técnico especializado, nos termos do art. 74, III, "a" e § 3º da Lei n. 14.133/2021;*
- 2) *singularidade do objeto;*
- 3) *notoriedade do especialista que se pretende contratar;*
- 4) *documento de formalização da demanda, que deve contemplar a indicação da necessidade pública a ser atendida;*
- 5) *justificativa de preços, nos termos regulamentados pela IN nº001/2022/SEMAD;*
- 6) *habilitação (arts. 62, 66 e 68 da Lei n. 14.133/2021);*
- 7) *concordância com o Termo de Referência; e*
- 8) *proposta dentro do prazo de validade.*

Ademais, verifica-se o relevante interesse público na efetivação. Isto exposto, ante ao apresentado entendemos que a presente Inexigibilidade, cumpre as exigências legais conforme art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021 .

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Fênix, 28 de abril de 2025,


Paula Regina Dias Botton
Procuradora Municipal
OAB/PR 80.145



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA E ASSESSORIA PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

De acordo com o **Artigo nº 74, inciso III, “f” da Lei Federal nº 14.133/21** e com o Parecer do Departamento Jurídico deste Município, o Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 01/2025, declara a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA E ASSESSORIA PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no valor total de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, conforme Termo de Referência e demais documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A validade da presente inexigibilidade fica expressamente condicionada à adjudicação e homologação do Prefeito Municipal.

Fênix, 28 de abril de 2025.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO: 33/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

DATA DE EMISSÃO: 28/04/2025

FORNECEDOR: INFOCO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - CNPJ Nº 17.917.588/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA E ASSESSORIA PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÕES:

07.002.08.244.0011.2079.3.3.90.39.00.00 - 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	PALESTRA COM TEMA: "20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA"	SERVIÇO	1	3.200,00	3.200,00

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.


EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 - INFOCO CONSULTORIA E ASSESSORIA
PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - CNPJ Nº 17.917.588/0001-45.

PROCESSO LICITATÓRIO: 33/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

DATA DE EMISSÃO: 28/04/2025

FORNECEDOR: INFOCO CONSULTORIA E ASSESSORIA
PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - CNPJ Nº 17.917.588/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO
DE PALESTRA E ASSESSORIA PARA CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÕES:

07.002.08.244.0011.2079.3.3.90.39.00.00 - 31940 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	PALESTRA COM TEMA: "20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA"	SERVIÇO	1	3.200,00	3.200,00

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a
adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:447A85BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 30/04/2025. Edição 3266
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>